



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.169 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza as empresas de Transporte Coletivo Urbanos a construírem abrigo de ônibus nas Vilas em parceria com entidades nas vilas e estabelecimentos.”

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as empresas que prestam serviço de Transporte Coletivo Urbano de Sant'Ana do Livramento, a realizarem parcerias com entidades comunitárias, comerciantes, ou outros estabelecimentos localizados neste município, para construção de abrigos de ônibus .

Art. 2º - Os abrigos serão construídos nos bairros e no interior das vilas, conforme levantamento das Associações de Moradores e comunitários, identificando os locais onde houver mais fluxo de usuários.

Art. 3º - Os abrigos serão construídos, atendendo as normas e modelos dos demais abrigos existentes em alguns bairros, ou seja, de ARMAÇÃO EM CONCRETO COBERTURA DE ZINCO.

Art. 4º - As entidades ou estabelecimentos parceiros, colocarão na fachada desses abrigos sua identificação através de LOGOTIPO ou outro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, 15 dias após.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Dezembro de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração